



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

CARTA-CONVITE Nº 005/2015

Por ordem do Senhor **Paulo Soares Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – Minas Gerais**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com a Lei nº. 8666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 12.349/10, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberemos até às **13h30min do dia 30 de novembro de 2015**, no setor de protocolo desta Câmara, situada a Rua Prefeito Ismael Furtado, n.º 335 – Centro, Carmo do Paranaíba – MG, propostas para a presente Licitação, na modalidade **CONVITE** do **TIPO MENOR PREÇO**, **por item**, para aquisição do objeto abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório é aquisição de produtos diversos para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado, abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	01 und.	Aspirador de pó e água Profissional; com alto poder de sucção; filtro HEPA; aspira áreas secas e molhadas; potência elétrica: mínimo de 1.600 watts; voltagem: 110 V; selo INMETRO; capacidade de 20 (vinte) litros; cabo elétrico de 5m (cinco metros) de comprimento; com filtro permanente e lavável; com rodas, bico ajustável e suporte para enrolar mangueiras.
2	10 und.	Poltrona giratória ergonômica com espaldar médio e braços reguláveis. Estrutura do assento e encosto em fibra de vidro com poliéster, estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente. Assento e encosto separados e interligados através de movimento sincronizado de inclinação. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço reforçado. Mecanismo com propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em pelo menos 4 posições. Encosto com regulagem de altura em pelo menos 5 posições. Braços em aço densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de densidade. Braços em aço tubular reguláveis em pelo menos 3 posições de altura. Estrutura giratória, com base em aço, com 05 patas, mecanismo de regulagem de altura com pistão a ar comprimido e regulagem de tensão de mola de torção. Acompanha em cada uma das patas rodízio, com roldanas duplas, mola amortecedora com 6 mm. Revestimento de encosto e assento em tecido, cor preto. Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento anti-manchas.
3	01 und.	HD externo - 1TB, USB 2.0. Garantia de no mínimo 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4	01 und.	Microcomputador – Unidade Central de Processamento: Processador de núcleo duplo, com clock real de no mínimo 3.6 GHz. Core I5-3470, Placa mãe com monitoramento de temperatura, voltagem, SMART e rotação do cooler diretamente da placa básica, com suporte dual channel; Memória DDR3 8GB com barramento de 1600 MHz expansível pelo menos até 16 Gbytes, com suporte dual channel, com 02 (dois) slotslivres; BIOS Plug e Play; 01 (um) Slot PCI livre; 01(um) Slot PCI Express x16; 8 (oito) interfaces USB 2.0 conector, sendo no mínimo 2 (dois) frontais. Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate. Unidade de armazenamento e leitura. Unidade de leitura/gravaçãoDVD-RW com barramento SATA,sendo gravador de CD e DVD; Disco rígido SATA III 6GB/s, com tecnologia SMART, com 1TB de capacidade, 7.200 RPM. Adaptador de rede Ethernet Base T/100 Base TX/1000 BaseT (IEEE802.3), autosenso, com conectores tipo RJ45. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps. Deve possuir tecnologia compatível com “Wakeon Lan” ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede. Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que atendam a todas as exigências mínimas, do mesmo fabricante do equipamento. Periféricos – Teclado Slim, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB ou PS2 sem uso de adaptador; mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo USB ou PS2 sem o uso de adaptador, com comprimento mínimo de 2 metros; caixa de som estéreo multimídia, com conector P2, com alimentação via USB. Estabilizador Bivolt. Monitor LED 22 polegadas; resolução mínima 1.300x768 widescreen; Pixel pitch máximo 0,29mm; Brilho 250 cd/m2; Contraste de no mínimo 1000:01, estático; Voltagem/ alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50-60 Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Compatibilidade VESA; Suporte a 16 milhões de cores; Conector DVI e VGA ou display porte compatível com o computador; Plug e Play; Base com ajuste de inclinação e altura Controle digital com visualização de ajustes na tela; Garantia de no mínimo 12 meses.
5	05 und.	Prateleira em aço chapa 24 e coluna em aço chapa 18 de 2,00 x 0,40, com 06 bandejas em aço de 0,92 x 0,40.
6	01 und.	Mesa tipo rack em MDF, para computador (cpu, monitor, impressora e estabilizador) um corpo, dimensões aproximadas, largura, altura e profundidade de 1,00x0,75x0,41 cm. Com teclado retrátil. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor cinza.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito funcionamento e atendendo todas as exigências da Carta-Convite nº 005/2015. A entrega deverá ser **IMEDIATA**, ou seja, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após a data da emissão da requisição de compras.

2.2. O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba ficará encarregado por receber os produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

2.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.

2.4. A empresa vencedora deverá oferecer, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados a partir da entrega dos produtos para os itens 3 e 4, respectivamente HD externo e microcomputador.

2.5. A empresa licitante vencedora no certame deverá apresentar obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, catálogos ou prospectos dos itens por ela vencido, que contenham: modelos com ilustração, marcas e descrição de acordo com a solicitação da Carta-Convite.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e demais empresas do ramo, cadastradas ou não, em qualquer órgão da Administração Pública, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na condição da habilitação e cujo objeto social da empresa exposto no Estatuto ou Contrato Social, especifique, ao menos, atividade de comercialização do produto em compatibilidade com o objeto licitado, atendendo as determinações contidas no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2. Para a efetiva habilitação, os interessados em concorrer ao presente certame, deverão apresentar documentos, devidamente autenticados por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG.

3.3. Documentos emitidos pela Internet serão aceitos, se apresentados em original, ou então, autenticados em cartório ou pela Comissão de Licitações, mas sem prejuízo da verificação de sua autenticidade no momento da abertura do envelope.

3.4. Não poderão participar desta Licitação:

3.4.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

3.4.2. Empresa suspensa de participar de Licitação realizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

3.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como àquelas descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM VIGOR NA DATA DA ABERTURA):

4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial demonstrando ser o seu objeto social pertinente ao objeto ora licitado;

4.2. Registro empresarial na Junta Comercial em caso de empresário individual;

4.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS – CRF;

4.4. Prova de inscrição no CNPJ;

4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

4.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – CNDT;

4.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.9. A empresa licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, **Declaração (Anexo III)**, assinada pelo seu representante legal, firmada sob as penas da lei:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.
- os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuam relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

4.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida nesta Carta-Convite.

4.11. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com a documentação acima relacionada, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP (Anexo II) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento emitido por órgão público que comprove o enquadramento, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

5. DOS MODELOS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

5.1. Os Licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo desta Carta-Convite, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, a documentação comprobatória da sua habilitação requerida no **item 4**, e no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**, a sua proposta comercial, nos termos do **item 6**, sendo que em ambos haja a identificação do número do Convite na parte externa, bem como a identificação do Licitante, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CARTA-CONVITE Nº 005/2015
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
CARTA-CONVITE Nº 005/2015
PROPONENTE:

6. DA PROPOSTA:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até às 13h30min do dia 30 de novembro de 2015, em envelopes hermeticamente fechados e deverão estar datadas, assinadas, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, de acordo com o modelo do **Anexo I deste Convite**.

6.2. Os envelopes contendo a **documentação** relativa à habilitação serão abertos no dia 30 de novembro de 2015 às 14h00min.

6.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, por item.**

6.6. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará, **em primeiro lugar**, a documentação de **habilitação preliminar**. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, **se presentes**, rubricarão cada documento. Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências desta Carta-Convite.

7.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo, a Comissão Permanente de Licitações devolverá as propostas aos Licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como ouvintes.

7.4. Recebidos os envelopes “Habilitação” e “Proposta” e uma vez iniciada a abertura deles, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

7.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos, pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes “Proposta”, nova data e horário para sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.5.1. Nesse caso, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais presentes.

7.6. O não comparecimento do representante dos licitantes a essa sessão não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. Não atenda às exigências da Carta-Convite e/ou imponha condições;

7.7.2. Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Contenha preço excessivo ou inexecutável, como nos termos do § 3º do artigo 44 da Lei 8666/93.

7.8. Atendidas as exigências desta Carta-Convite, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, dentro do critério de **MENOR PREÇO, por item.**

7.9. Para critérios de desempate serão observadas as regras previstas no § 2º do artigo 3º, bem como do § 3º do artigo 45 da Lei 8666/93.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Julgamento objetivo e classificação das propostas de preços com os requisitos do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

8.1.2. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

8.3. A Comissão Permanente de Licitações ao realizar o julgamento das propostas de preços objetivamente, sem desvio aos elementos técnicos e atendendo as exigências desta Carta-Convite, declarará vencedor do certame o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, por item.**

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação desta Carta-Convite cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada a Rua Pref. Ismael Furtado, n.º 335 – Centro, Carmo do Paranaíba – MG, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, após esgotados todos os prazos recursais, designará nova data para abertura do envelope “Proposta de Preços”, mediante convocação direta a todos os interessados.

9.4. Sendo necessário o adiamento da conclusão da fase de habilitação para que a Comissão Permanente de Licitações proceda à análise da documentação apresentada, o resultado do julgamento será comunicado posteriormente e diretamente a todos os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

9.5. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos, vedada a retirada do processo das dependências desta Câmara Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3. Acolhida a impugnação contra esta Carta-Convite, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgada nos termos previstos nesta Carta-Convite.

10.4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8666/93.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da presente licitação, bem como decididos os recursos, quando houver, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade competente, com vista à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

11.2. Os produtos correspondentes ao objeto desta Carta-Convite serão adjudicados ao vencedor, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

11.3. Caso a Administração tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “TERMO DE CONTRATO” ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba a adjudicatária o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento do produto será realizado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua entrega, com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

12.2. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fax: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 2150

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

12.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01.01.01.031.0010.6.010.4.4.90.52.19.00 # - Equipamentos de Processamento de Dados;

01.01.01.01.031.0010.6.010.4.4.90.52.24.00 # - Mobiliário em Geral;

#01.01.01.01.031.0010.6.010.4.4.90.52.06.00 # - Aparelhos e Utensílios Domésticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

13.1.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;

13.1.6. Rescisão Contratual.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – MG poderá revogar ou anular esta Licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

14.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta Licitação.

14.3. No caso do Licitante vencedor desistir da proposta apresentada, serão convocados os demais Licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para a execução do objeto, sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, dentro dos seus limites legais.

14.5. Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação estabelecido no preâmbulo desta Carta-Convite, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro Licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação e/ou propostas após a entrega destas.

14.6. Qualquer cidadão poderá participar da abertura das propostas.

14.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

14.8. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Integram este edital, os seguintes documentos:

14.9.1. Anexo I - Formulário padronizado de proposta;

14.9.2. Anexo II – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP;

14.9.3. Anexo III – Declaração.

14.10. Esta Carta-Convite está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br/> e também no quadro de avisos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Carmo do Paranaíba, 17 de novembro de 2015.

Luana Nunes Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

CARTA-CONVITE Nº 005/2015

Processo nº 005/2015 – Carta-Convite nº 005/2015	Data abertura: 30/11/2015
Horário entrega envelopes: 13h30min	Horário abertura: 14h00min
Empresa:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
Município:	UF:
E-mail:	Fac-símile:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	01 und.	Aspirador de pó e água Profissional; com alto poder de sucção; filtro HEPA; aspira áreas secas e molhadas; potência elétrica: mínimo de 1.600 watts; voltagem: 110 V; selo INMETRO; capacidade de 20 (vinte) litros; cabo elétrico de 5m (cinco metros) de comprimento; com filtro permanente e lavável; com rodas, bico ajustável e suporte para enrolar mangueiras.			
2	10 und.	Poltrona giratória ergonômica com espaldar médio e braços reguláveis. Estrutura do assento e encosto em fibra de vidro com poliéster, estofada com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente, com densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de aprox. 50mm, fixada na concha por meio de perfil de PVC rígido, fixado a quente. Assento e encosto separados e interligados através de movimento sincronizado de inclinação. Braço de união entre o assento e o encosto em tubo de aço reforçado. Mecanismo com propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em pelo menos 4 posições. Encosto com regulagem de altura em pelo menos 5 posições. Braços em aço densidade controlada para o assento e encosto, espessura no centro da almofada de densidade. Braços em aço tubular reguláveis em pelo menos 3 posições de altura. Estrutura giratória, com base em aço, com 05 patas, mecanismo de regulagem de altura com			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

		pistão a ar comprimido e regulagem de tensão de mola de torsão. Acompanha em cada uma das patas rodízio, com roldanas duplas, mola amortecedora com 6 mm. Revestimento de encosto e assento em tecido, cor preto. Utilizar no mobiliário espuma de qualidade com tratamento anti-manchas.			
3	01 und.	HD externo - 1TB, USB 2.0. Garantia de no mínimo 12 meses.			
4	01 und.	Microcomputador – Unidade Central de Processamento: Processador de núcleo duplo, com clock real de no mínimo 3.6 GHz. Core I5-3470, Placa mãe com monitoramento de temperatura, voltagem, SMART e rotação do cooler diretamente da placa básica, com suporte dual channel; Memória DDR3 8GB com barramento de 1600 MHz expansível pelo menos até 16 Gbytes, com suporte dual channel, com 02 (dois) slotslivres; BIOS Plug e Play; 01 (um) Slot PCI livre; 01(um) Slot PCI Express x16; 8 (oito) interfaces USB 2.0 conector, sendo no mínimo 2 (dois) frontais. Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate. Unidade de armazenamento e leitura. Unidade de leitura/gravaçãoDVD-RW com barramento SATA,sendo gravador de CD e DVD; Disco rígido SATA III 6GB/s, com tecnologia SMART, com 1TB de capacidade, 7.200 RPM. Adaptador de rede Ethernet Base T/100 Base TX/1000 BaseT (IEEE802.3), autosense, com conectores tipo RJ45. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps. Deve possuir tecnologia compatível com “Wakeon Lan” ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede. Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que atendam a todas as exigências mínimas, do mesmo fabricante do equipamento. Periféricos – Teclado Slim, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB ou PS2 sem uso de adaptador; mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo USB ou PS2 sem o uso de adaptador, com comprimento mínimo de 2 metros; caixa de som estéreo multimídia, com conector P2, com alimentação via USB. Estabilizador Bivolt. Monitor LED 22 polegadas; resolução mínima 1.300x768 widescreen; Pixel pitch máximo 0,29mm; Brilho 250 cd/m2; Contraste de no mínimo 1000:01, estático; Voltagem/ alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-			



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

		240 VAC, 50-60 Hz; Tempo de resposta máximo de 5ms; Compatibilidade VESA; Suporte a 16 milhões de cores; Conector DVI e VGA ou display porte compatível com o computador; Plug e Play; Base com ajuste de inclinação e altura Controle digital com visualização de ajustes na tela; Garantia de no mínimo 12 meses.			
5	05 und.	Prateleira em aço chapa 24 e coluna em aço chapa 18 de 2,00 x 0,40, com 06 bandejas em aço de 0,92 x 0,40.			
6	01 und.	Mesa tipo rack em MDF, para computador (cpu, monitor, impressora e estabilizador) um corpo, dimensões aproximadas, largura, altura e profundidade de 1,00x0,75x0,41 cm. Com teclado retrátil. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor cinza.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.	PAGAMENTO: CONFORME DEFINIDO NO ITEM 13 DESTA CARTA- CONVITE
--	---

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo da empresa e assinatura
do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

CARTA-CONVITE Nº 005/2015

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos artigos. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Representante legal)

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO III – DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

CARTA-CONVITE Nº 005/2015

A empresa _____, CNPJ _____, com sede a _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.
- os interessados no presente processo licitatório e as pessoas ligadas a eles, não possuam relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

_____, de 2015.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal